



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças

DELIBERAÇÃO CCGPGF Nº 02, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera as diretrizes referentes à concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP ao servidor público da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e dá outras providências.

A CÂMARA DE COORDENAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, por intermédio de sua Presidente, Renata Maria Paes de Vilhena, nos termos do art. 9º da Lei Delegada nº. 180, de 20 de janeiro de 2011 e no Decreto nº 45.644, de 13 de julho de 2011, tendo em vista o disposto nos artigos 179 a 184 da lei nº 869, de 5 de julho de 1952,

DELIBERA:

Art. 1º Fica revogado o artigo 1º da Deliberação CCGPGF Nº 01, de 09 de janeiro de 2012.

Art. 2º A Licença para tratar de Interesses Particulares – LIP deve ser concedida pelos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo em conformidade à legislação vigente, em especial ao disposto no artigo 12 do Decreto nº 46.289, de 31/07/2013.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2014.

RENATA MARIA PAES DE VILHENA
Presidente da Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças